



LEI ORDINÁRIA Nº 1251

de 11 de novembro de 2002

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel com a finalidade de desocupação para construção de conjunto habitacional e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Senhor Aliberino Chagas Ribeiro, o seguinte imóvel.*

I.

Lote 07 B, da quadra 09, situada na Vila Diamantina, com área total de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), matrícula nº 13.328, ficha 01 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Camapuã.

Art. 2º.. *O valor da aquisição é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã-MS, 11 de Novembro de 2002.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1251/2002 - 11 de novembro de 2002

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em